

Fis. nº:	97
Rúbrica:	<i>[assinatura]</i>

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº *22*/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, E DO OUTRO, A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AMIGO LTDA EPP, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, localizada à Rua Deputado Martinho Guimarães, nº 12 - Centro, na Cidade de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 13.110.564/0001 - 29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Exmo Sr. **FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF Nº 588.543.125 - 68, RG Nº 887.340 SSP/SE**, e do outro lado a Empresa **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS AMIGO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. **08.509.961/0001 - 38**, com sede na Rua Exedito Noronha, nº 1148, Bairro Mamede Paes Mendonça, CEP: 49500-000, Itabaiana/SE, neste ato representado pelo seu Representante o Senhor **Luciano Silva dos Santos**, portador da Carteira de Identidade nº 1169620 e do CPF nº 723.270.735 - 53, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento de Material de Limpeza em caráter emergencial, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº. 04/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de empreitada por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Os materiais serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, os seguintes valores, **perfazendo um valor total do contrato em R\$ 20.104,45 (vinte mil cento e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme especificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / RECURSOS PRÓPRIOS

	MATERIAL DE LIMPEZA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária 12x1000ml (soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como	CX	18	19,00	342,00



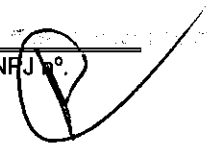
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDINADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.)				
2	Álcool (Álcool, etílico, hidratado, 92, 8º INPM, líquido. Frasco com 1000ml CX C/12 UND)	CX	12	73,00	876,00
3	Balde plástico p/ lixo 60lts.	UN	20	22,50	450,00
4	Balde plástico pequeno de 10lts.	UN	10	4,40	44,00
5	Balde plástico pequeno de 20lts.	UN	10	9,00	90,00
7	Copo descartável 180ml c/100 un (Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 180ml, pesando 2,2 g cada copo; medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca; 4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	05	99,00	495,00
8	Desinfetante Líquido 12x500ml: (Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), condutas em casos de acidentes.	CX	20	23,50	470,00
9	Detergente Líquido 12x 500ml (Lava-louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) ph 7,5, Frasco 500ml.	CX	20	17,00	340,00
10	Esponja para lavar pratos 14x8 (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	FD	01	20,50	20,50
11	Esponja dupla face (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	DZ	02	4,00	8,00

[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	Flanela comum grande (Uso automotivo, 100% algodão na cor vermelha, Dimensões: 40 cmx60cm. Com costura nas laterais. Embalagem plástica individual.)	UN	40	1,80	72,00
13	Fósforo Bote c/ 10 unid. (Curto, fino de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho ou marrom)	BOTE	05	2,00	10,00
14	Luvras de látex grande (Luvras em látex resistente, palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho g, de acordo com a ABNT NBR 13.393.)	PAR	35	3,95	138,25
15	Lixeiro de plástico telada tamanho pequeno 08 lits.	UN	35	3,00	105,00
17	Pá de Alumínio c/ cabo para lixo	UN	40	3,00	120,00
18	Saco para Chão Alvejado (Em algodão liso, 100% algodão na cor branca, Medidas aproximadas: 43x77cm, Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120 gr. por saco.)	UN	60	2,20	132,00
20	Papel Higiênico FD c/ 16x4un (Folhas duplas picotadas, gofrado, extra branco (pacote com 4 rolos de 30m), 100% fibras celulósicas).	FD	60	32,00	1.920,00
21	Pastilha desinfetante Sanitária 75gx12 (Pastilha Adesiva Limpadora Sanitária)	DZ	40	11,80	472,00
23	Rodos CX. c/ 12 und. (Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 42,5cm aumenta rendimento da limpeza, borracha dupla natural.)	CX	05	6,50	32,50
24	Sabão Extra-sado 20x500gr (Sabão extra-sado super teiú tradicional 25351.018471/01-70 domiciliar filme de polietileno notificação de produto de risco.)	CX	35	62,00	2.170,00
25	Sabão em pó 20x500g (Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, Biodegradável, embalagem com 1000gr.)	CX	40	63,50	2.540,00
26	Sabonete 90gr (Sabonete para higienização das mãos. Composição básica: tenso ativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto Original de fábrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por laboratório credenciado.)	DZ	55	11,40	627,00





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

27	Saco para lixo 100 lt (Saco plástico para lixo doméstica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PC	70	5,00	350,00
28	Saco para lixo 30 lt (Saco plástico para lixo doméstica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	70	1,90	133,00
29	Saco para lixo 15lt (Saco plástico para lixo doméstica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	70	1,40	98,00
30	Saco para lixo 50lt (Saco plástico para lixo doméstica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	70	2,40	168,00
31	Vassoura de palha (Vassoura de palha com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN	30	4,80	144,00
32	Vassoura de piaçava (Vassoura de piaçava com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN	60	5,20	312,00
VALOR DA SEC. DE OBRAS					12.679,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS PRÓPRIOS

MATERIAL DE LIMPEZA					
01	Água Sanitária 12x1000ml (soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de 6 meses). Produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Pode ter ação como alvejante e de desinfetante de uso geral.)	CX	07	19,00	133,00
02	Álcool (Álcool, etílico, hidratado, 92, 8º INPM, líquido. Frasco com 1000ml CX C/12 UND)	CX	06	73,00	438,00

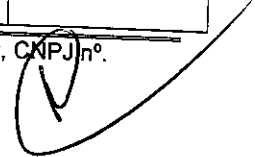


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

03	Balde plástico p/ lixo 60lts.	UN	04	22,50	90,00
04	Balde plástico pequeno de 10lts.	UN	05	4,40	22,00
05	Balde plástico pequeno de 20lts.	UN	05	9,00	45,00
06	Copo descartável 180ml c/100 un (Copo descartável para água em poliestireno branco ou translúcido. Capacidade de 180ml, pesando 2,2 g cada copo; medindo aproximadamente 7cm de diâmetro da boca; 4,2 cm de diâmetro do fundo e 7,5 cm de altura. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. Acondicionado conforme praxe do fabricante, de forma a garantir higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade em conformidade c/ a NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	CX	06	99,00	594,00
07	Desinfetante Líquido 12x500ml (Desinfetante super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), condutas em casos de acidentes.	CX	15	23,50	352,50
08	Detergente Líquido 12x 500ml (Lava-louças superconcentrado, solubilidade rápida e completa em água, com tensoativo biodegradável, dermatologicamente testado (indicado no rótulo) ph 7,5, Frasco 500ml.	CX	15	17,00	255,00
09	Esponja para lavar pratos 14x8 (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	FD	05	20,50	102,50
10	Esponja dupla face (Com ação bacteriana que combate o desenvolvimento e proliferação de germes e bactérias na esponja.)	DZ	05	4,00	20,00
11	Flanela comum grande (Uso automotivo, 100% algodão na cor vermelha, Dimensões: 40 cmx60cm. Com costura nas laterais. Embalagem plástica individual.)	UN	50	1,80	90,00

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12	Fósforo Bote c/ 10 unid. (Curto, fino de madeira, papelão ou barbante encerado e geralmente fósforo vermelho ou marrom)	BOTE	05	2,00	10,00
13	Luvas de látex grande (Luvas em látex resistente, palma antiderrapante; interior liso, com acabamento nas bordas. Na cor amarela. Tamanho g, de acordo com a ABNT NBR 13.393.)	PAR	10	3,95	39,50
14	Lixeiro de plástico telada tamanho pequeno 08 lits.	UN	06	3,00	18,00
15	Lixeiro com tampa e pedal grande (lixeiro em polipropileno de alta resistência com pedal, cor branco dimensões 42cm (comprimento) x 50cm (largura) x 68cm altura (margem de variação: 5%.)	UN	06	12,50	75,00
16	Pá de Alumínio c/ cabo para lixo	UN	09	3,00	27,00
17	Saco para Chão Alvejado (Em algodão liso, 100% algodão na cor branca, Medidas aproximadas: 43x67cm, Margem de variação 10%, pesando o mínimo de 120 gr. por saco.)	UN	20	2,20	44,00
18	Pano de prato (Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas: 43x67cm, Margem de variação 10%.)	UN	15	2,50	37,50
19	Papel Higiênico FD c/ 16x4un (Folhas duplas picotadas, gofrado, extra branco (pacote com 4 rolos de 30m), 100% fibras celulósicas).	FD	40	32,00	1.280,00
20	Pastilha desinfetante Sanitária 75gx12 (Pastilha Adesiva Limpadora Sanitária)	DZ	20	11,80	236,00
21	Rodas CX. c/ 12 und. (Utilizado para secar superfícies; Cepa medindo 42,5cm aumenta rendimento da limpeza, borracha dupla natural.)	CX	04	6,50	26,00
22	Sabão Extra-sado 20x500gr (Sabão extra-sadosuper teiú tradicional 25351.018471/01-70 domiciliar filme de polietileno notificação de produto de risco.)	CX	20	62,00	1.240,00
23	Sabão em pó 20x500g (Sabão em pó de primeira linha, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução, Biodegradável, embalagem com 1000gr.)	CX	24	63,50	1.524,00
24	Sabonete 90gr (Sabonete para higienização das mãos. Composição básica: tenso ativos, conservante e agente bacteriostático; corante e essência. Produto Original de fabrica contendo na embalagem: prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, laudo de irritação cutânea e ocular, emitido por	DZ	30	11,40	342,00



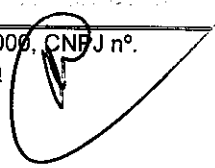
ESTADO DE SERGIPE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
 COORNADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

	laboratório credenciado.)				
25	Saco para lixo 100 lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PC	30	5,00	150,00
26	Saco para lixo 30 lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estaqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	30	1,90	57,00
27	Saco para lixo 15lt (Saco plástico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	30	1,40	42,00
28	Saco para lixo 50lt (Saco plastico para lixo domestica em polietileno, com estanqueidade suficiente para que não haja vazamento de lixo liquido, suportando suspender 8kg sem rasgar. Com espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.)	PCT	30	2,40	72,00
29	Vassoura de palha (Vassoura de palha com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN	04	4,80	19,20
30	Vassoura de piaçava (Vassoura de piaçava com cabo em madeira ou chapa de aço revestido com plástico medindo 26 a 30 cm.)	UN	05	5,20	26,00
31	Escova para sanitário (Com corpo em polipropileno, na cor branca, nas dimensões: 38 de altura do cabox11cm base da bolax9cm profundidade da bola).	DZ	06	3,00	18,00
VALOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					R\$ 7.425,20

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





Fis. nº:	104
Rúbrica:	

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93) E DO REAJUSTE

§ 1º O presente Contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, ou até a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer.

§ 2º Os reajustes dos objetos deste contrato, dar-se-ão apenas quando autorizados pelo Governo Federal, os quais são divulgados em Rede Nacional de Rádio, TV e Jornal, mediante índice percentual para tal.

§ 3º O reajuste de que trata o § 2º, não poderá ter como Base atos ou pesquisa de órgão ligados ao governo que defina preço médio ponderado para majoração de preço, para efeito de incidência de impostos sobre estes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os materiais deverão ser fornecidos mediante a solicitação apresentada pela Contratante;

- As solicitações da contratante deverão ser atendidas no máximo em 72 (setenta e duas) horas;

§1º - O seu fornecimento dar-se-á, mediante ordem e ou autorização de fornecimento, da qual constará: quantitativo e tudo de acordo com o disposto no art. 73, II, a e b, da Lei 8.666/93.

§2º - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco - Unidade gestora: 20003 - Atividade: 04.122.1033:2004 - Manutenção da Secretaria de Administração - 3390.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000.

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco - Unidade gestora: 20008 - Atividade: 15.122.1038:2052 - Manutenção da Secretaria de Obras - 3390.30.00 - Material de Consumo - Fonte 000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- I** - nos termos da **Dispensa de Licitação nº. 04/2017** que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
 - não contrariem o interesse público;
- II** - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
- III** - nos preceitos do Direito Público;
- IV** - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o **Fiscal de Contratos**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

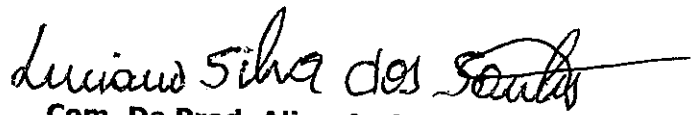
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

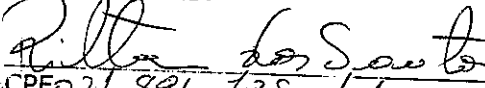
E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

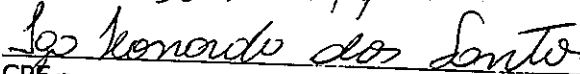
Amparo do São Francisco/SE, 13 de janeiro de 2017.


Franklin Ramires Freire Cardoso
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Com. De Prod. Alim. Amigo LTDA
Luciano Silva dos Santos
Administrador
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


CPF 021.896.735-17


CPF 040.068.085-85